

ACTA N.º 27/2007
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/11/2007
REUNIÃO PÚBLICA

Aos dezanove dias do mês de Novembro, do ano dois mil e sete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Doutor Gonçalo Nuno Caetano Alves, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 15h55m o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 26.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 19 de Novembro, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		3.401.057,25€	Total das Despesas Orçamentais		39.763.318,33€
Execução Orçamental	2.887.770,53€		Despesas Correntes		25.413.416,10€
Operações de Tesouraria	513.286,72€		Despesas de Capital		14.349.902,23€
Total das Receitas Orçamentais		41.922.665,25€	Operações de Tesouraria		2.214.228,30€
Receitas Correntes		34.168.170,42€	Saldo para o Dia Seguinte		5.377.104,46€
Receitas de Capital		7.745.906,72€	Execução Orçamental	5.047.117,45€	
Receitas Outras		8.588,11€	Operações de Tesouraria	329.987,01€	
Operações de Tesouraria		2.030.928,59€	Total...		47.354.651,09€
Total...		47.354.651,09€			

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara começou por saudar todos os presentes, tendo de seguida dado início à reunião, dando a palavra aos Sr.s Vereadores.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira deu conhecimento do relatório da Auditoria efectuada pela Inspeção Geral de Finanças e esclareceu sucintamente as conclusões do sumário executivo daquele documento.

De seguida, o Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira considerou que aquele relatório reflectia a realidade do Município aquando da tomada de posse do Executivo Camarário, no período compreendido entre 2003 e 2005, e afirmou que àquela data o passivo do Município era de 173 milhões de euros e, na composição da dívida Municipal corrigida pela Inspeção Geral de Finanças era de 161 milhões e 821 mil euros.

Sublinhou, que aqueles números lhe traziam à memória o relatório preliminar da Inspeção Geral de Finanças e o relatório da auditoria privada que referia um outro número, 158 milhões de euros de passivo corrigido, tendo sido este o valor que foi utilizado pelo executivo para sustentar o estudo que suportava a proposta dos 158 milhões de euros.

Acentuou que, quer na auditoria privada, quer no relatório preliminar da Inspeção Geral de Finanças quer no respectivo relatório final, em nenhum momento se faz eco dos números de dívida ou de passivo, que têm vindo a ser propalados pela Câmara Municipal, nos montantes dos ditos 250 ou 300 milhões de euros.

Em relação à questão da Polis da Ria, o Sr. Vereador congratulou-se com este Governo por, finalmente, ter apresentado uma arquitectura semelhante à dos Programas Polis espalhados pelo país, e por ter decidido aplicar aquele modelo à Ria de Aveiro.

Sublinhou que, aquele projecto é uma boa novidade e é uma urgência reclamada por todos os Municípios ribeirinhos, que só peca por ser tardia, mas que é premente que haja uma solução definitiva, porque o Quadro de Referencia Estratégica está à porta, sendo necessário elaborar as candidaturas.

Disse ainda, que qualquer que seja a arquitectura em relação à forma como vai ser operacionalizado aquele programa, não se pode descurar o trabalho já feito no âmbito intermunicipal do ordenamento da Ria de Aveiro, que é um instrumento de gestão Municipal, que teve uma forte participação quer do Município quer de outras entidades, sendo por isso, um trabalho valioso que importa valorizar. Por fim, regozijou-se com o Sr. Presidente por aquele projecto ter chegado a bom porto, sendo muito importante para o início de uma nova vida da Ria de Aveiro. Concluiu, dizendo que espera que a arquitectura daquele projecto vá ao encontro das expectativas criadas pelos Autarcas e por todos os Aveirenses.

De seguida, o Sr. Vereador manifestou o seu agrado pela decisão do Governo na deslocalização da Direcção Regional do Desporto para Aveiro. Referiu ser uma nota positiva, o facto de Aveiro estar a conseguir desenvolver alguma capitalidade, não só em relação à Economia como também em relação ao Desporto o que, a confirmar-se, deixa os Aveirenses regozijados.

Quanto à questão da Unidade de Tratamento Mecânico Biológica, lembrou que foram os Vereadores do Partido Socialista que entregaram aos Autarcas das Juntas de Freguesia envolvidas, o relatório que foi encomendado pela ERSUC sobre as incidências ambientais daquele projecto, tendo dessa forma, iniciado uma discussão que pretendem que seja ampla e aberta. Salientou que a iniciativa deveria ter partido da Câmara, porque a complexidade da matéria merecia uma reflexão profunda dos eleitos e da comunidade Aveirense e

Handwritten signatures and initials at the top of the page, including names like 'Pereira', 'R.', and 'M.'.

advertiu a Câmara Municipal para que o assunto seja debatido e discutido na praça pública, o mais breve possível.

Afirmou, que não entende que a Câmara tenha “lavado as mãos” naquele processo e não tenha sido ela própria a promover a discussão junto dos cidadãos, nomeadamente daqueles que poderão vir a sofrer com a localização da Unidade de Tratamento Mecânico Biológica. Observou que seria importante que o Sr. Presidente tivesse tomado a iniciativa de discutir aquele assunto junto dos partidos políticos e que a Câmara não tivesse ficado para último lugar, como promotora de uma discussão que é relevantíssima, especialmente para as populações daquelas freguesias.

Acrescentou, que desde o início daquele processo a Câmara tem uma “pedra no sapato”, que é o facto de ter decidido que Aveiro iria receber a Unidade de Tratamento Mecânico Biológica, sem nunca se ter pronunciado em sede de reunião de Câmara e sem dar a perceber que tipo de contrapartidas é que o Município pode beneficiar com aquela infra-estrutura, em Eirol.

Defendeu que não bastava o Executivo dizer que irá ser construído o Eixo Estruturante e as vias de acesso, mas que deveria ter-se batido por outro tipo de contrapartidas, que são investimentos complementares à Unidade de Tratamento Mecânico Biológica, às quais os Vereadores do Partido Socialista deram eco, para compensar os residentes dos efeitos nefastos derivados da instalação daquele equipamento. Concluiu, manifestando o seu desagrado pela falta de empenho do Executivo e desta coligação, em fazer valer os argumentos da Câmara e apelou ao Sr. Presidente para que reivindique as contrapartidas, embora reconheça já não ter esperança que elas se venham a concretizar.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade iniciou a sua intervenção, dando nota da sua satisfação pela entrega do Relatório final da Inspeção Geral de Finanças. Reconheceu ser um facto positivo porque, embora tardiamente, comprova que a situação financeira da Câmara, no período a que se reporta, não é brilhante enfatizando ainda a sua satisfação por, finalmente poderem ser evocados números com base numa análise técnico-científica.

De seguida, alertou para o estado de conservação das ruas e passeios da cidade que, para além do aspecto estético desagradável que causa aos Aveirenses e aos visitantes da cidade, poderão causar eventuais acidentes aos transeuntes, e apelou para o cuidado que deve merecer o mobiliário e os elementos arbóreos da Praça Marquês de Pombal, uma das, actualmente, maiores praças de Aveiro, chamando também a atenção para o repuxo que, sendo um elemento decorativo daquela praça, não está a funcionar.

Por fim, o Sr. Vereador congratulou-se com a distinção que foi atribuída pelo Governo ao Professor de Matemática, Dr. Arsélio Martins, com o prémio de “Professor 2007”. Realçou a sua vincada personalidade enfatizando as suas qualidades enquanto professor e autarca, e por isso merecedor da consideração de todos os Aveirenses e de todos os portugueses, pelo que, propôs que seja exarado em acta um voto de louvor.

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Marília Martins lembrou o seu pedido, formulado por várias vezes, no sentido de lhe serem facultados os documentos respeitantes aos apoios às colectividades desportivas, associações culturais, IPSS's e fez questão de ser esclarecida quanto aos critérios que foram reactualizados e reformulados, o

ponto de situação da avaliação da Semana do Caloiro, da Carta Educativa e do refeitório do Jardim de Infância da Glória, da notícia da Escola Básica do 1.º Ciclo de Azurva, pretendendo ainda saber se as actas do Conselho Municipal já estão *online*. Por fim, referiu que é de primordial importância os Vereadores terem conhecimento de todos os assuntos que se prendem com a gestão autárquica.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, de novo no uso da palavra, esclareceu a discrepância entre os números constantes da auditoria e os que tem sido referidos na comunicação social, a qual se deve ao facto de no referido relatório não constar a dívida das empresas municipais e estas são todas universo Municipal.

Em relação à Unidade de Tratamento Mecânico Biológica, o Sr. Vereador disse que houve transparência em todo o processo, sendo que, todos irão ter oportunidade de dar a sua opinião até se chegar a uma conclusão.

De seguida, o Sr. Vereador respondeu a todas as questões formuladas pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins.

VOTO DE LOUVOR: - O Sr. Presidente de Câmara manifestou a sua concordância, com o voto de louvor proposto tendo sido deliberado, por unanimidade, exarar em acta um voto de louvor ao Professor, Dr. Arsélio Martins pela merecida distinção com que foi agraciado o seu mérito.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: - O Sr. Presidente da Câmara deu início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2009: - De acordo com a informação nº 233/DEF/10-2007 da Divisão Económico Financeira integrada no Departamento Económico Financeiro e após esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, foi deliberado, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Marques Pereira, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade, propor a manutenção da percentagem de 5% fixada para os anos de 2007/2008 para vigorar no ano de 2009.

Foi deliberado, também por maioria, submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2, do art. 53º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira, referiu que a Câmara de Aveiro optou por taxar o máximo do IRS e sugeriu que seria relevante discutir-se esse assunto no âmbito da Lei das Finanças Locais, para se perceber se num cenário em que o Município atravessa dificuldades financeiras e em que abdicou de parte da receita do IMI, se fazia sentido taxar-se o IRS não pela taxa máxima mas por uma taxa mais a baixo, por forma a que Aveiro pudesse ser mais competitiva em relação aos Concelhos limítrofes.

Continuou dizendo que, em relação àquela matéria, interessava perceber qual é o caminho que esta Câmara quer prosseguir, qual é a sua política fiscal num âmbito mais abrangente e acrescentou, que o legislador podia ter ido mais além, em relação ao limite máximo do imposto a cobrar, para responsabilizar mais as Câmaras pela forma como aplicam o dinheiro dos impostos.

A. Am2
F.
J. M.
[Handwritten initials]
R.
[Handwritten initials]

Considerou que a Câmara Municipal tem de ter um discurso político sobre aquela matéria, porque para além da questão puramente economicista existe uma força centrífuga que seria importante registar e potenciar, sendo que a realidade dos diversos Municípios é diferente considerando, no entanto, que Aveiro está a ficar cada vez mais capitalizada, porque está a conseguir arrastar para si importantes organismos centrais da Administração Pública, que irão contribuir para obter importantes investimentos ao nível privado.

Por fim, apelou para que o Executivo explicasse porque é que optou por taxar no máximo a percentagem do IRS, para se poder perceber quais as expectativas que a Câmara criou.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira afirmou que é com agrado que via a preocupação do Dr. Nuno Marques Pereira, e que o Executivo já tinha demonstrado que considerava, cada vez mais importante, a política fiscal dos Municípios, o que se provava pelo facto de ter baixado a Derrama e o IMI, para além de que o Sr. Presidente liderou as reuniões com o representante da Direcção Geral de Finanças para alteração dos coeficientes do IMI.

Ainda sobre o mesmo assunto, o Sr. Vereador disse que deve haver coerência porque, aquando da redução da taxa da derrama teve de ser feita uma análise técnica, no sentido de saber qual era a perda de receita da Câmara, sendo que o próprio instrumento que o Governo definiu, baixou a percentagem que é retirada às empresas. Em relação ao IRS, o Sr. Vereador disse que ainda não tinham esse instrumento, ainda não se sabia qual irá ser a percentagem, pelo que se optou pela percentagem máxima, à semelhança de outros Municípios, para dessa forma não perder receitas. Por fim, esclareceu que a intenção da Câmara é, logo que tenha dados, começar a reduzir esse montante.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira em relação ao mesmo assunto, aludiu que o discurso político que a Câmara tem vindo a difundir era o do “caos e da catástrofe” em termos financeiros e asseverou que nunca foi explicado porque é que se diminuíram os impostos naquela percentagem. Sublinhou, que os Vereadores do Partido Socialista se abstiveram porque compreenderam que era uma promessa eleitoral.

O Sr. Vereador acentuou ser uma boa iniciativa dar a conhecer o pacote fiscal, porque tem de haver coerência e transparência da política fiscal da Câmara, que do seu ponto de vista, não tem sido clara.

Por fim, o Sr. Vereador observou que a votação relativa à fixação da taxa do IRS para o ano de 2008/2009, serviu para suscitar diversas preocupações que, no futuro, vão ter muito mais relevância porque a Lei das Finanças Locais irá ser alterada, no sentido de responsabilizar cada vez mais os Municípios.

PDA – PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO, E. M.: - O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, deu conhecimento ao Executivo do Relatório Trimestral de Execução Orçamental relativo ao 3º trimestre de 2007 da PDA – PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO, E.M., conforme o estabelecido na alínea e), do art. 14º, da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto, tendo também respondido aos pedidos de esclarecimento formulados.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira sobre este assunto, referiu que a Câmara deveria estar permanentemente ao corrente de todas as situações que se prendem com aquela matéria, e afirmou que é reconhecido por todos a importância do projecto do Parque Desportivo de Aveiro, no sentido em que irá

proporcionar a criação de uma nova centralidade com qualidade, sendo assim, incompreensível porque motivo é que se inviabilizou a existência de uma Comissão de Acompanhamento.

Finalmente, o Sr. Vereador manifestou o seu desagrado, pelo facto de a Câmara deixar de ter conhecimento privilegiado do que se passa, e ter que se cingir a solicitar os relatórios constituídos por uns quadros quase imperceptíveis, só ao alcance de alguns técnicos formados naquela matéria, sendo o futuro administrador nomeado pela entidade privada.

Saiu da sala a Sr.ª Vereadora Dr.ª Margarida Dias Ferreira

EMPRÉSTIMO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO: - De acordo com a informação n.º 251/DEF/10-2007 da Divisão Económico Financeira integrada no Departamento Económico Financeiro, o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira informou o executivo de que, na sequência da deliberação tomada no passado dia 29 de Outubro, que aprovou a abertura de procedimento de consulta para efeitos de contratualização do empréstimo para Saneamento Financeiro do Município de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a proposta da Caixa Geral de Depósitos, nas seguintes condições apresentadas: montante máximo a contratar - até 58.000.000,00€ (cinquenta e oito milhões de euros); prazo máximo - 12 anos; período de utilização e carência - até 36 meses; indexante - Euribor a 3 meses; Spread - 0,14%; reembolso - prestações trimestrais postecipadas de capital constante e juros ao saldo, admitindo-se que no decurso do prazo da operação o contrato permita optar-se por vencimentos/prestações de periodicidade diferente; garantias - as receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas; cláusula particular - reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida, sendo apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

Mais, foi deliberado, também por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36º e no n.º 3 do artigo 40º, da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, que aprovou a nova Lei das Finanças Locais.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira questionou o porquê da Câmara ter escolhido a Caixa Geral de Depósitos, para contratualizar o referido empréstimo.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira explicou que das propostas apresentadas, apenas duas entidades bancárias apresentaram propostas para o montante máximo solicitado 58.000.000€, a Caixa Geral de Depósitos e o Deutsche Bank, as restantes apresentaram valores parciais compreendidos entre 25.000.000€ e 30.000.000€, facto que poderia permitir a adjudicação por lotes, no entanto, verificadas as restantes condições constatou-se que os spreads propostos representavam valores significativamente superiores ao proposto pela Caixa Geral de Depósitos e, nesse sentido, a Câmara optou pela proposta da Caixa Geral de Depósitos, por ser a mais vantajosa.

Entrou na sala a Sr.ª Vereadora Dr.ª Margarida Dias Ferreira

EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO COMPLEMENTAR AOS PROJECTOS CO-FINANCIADOS NO ÂMBITO DO III QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO: - De acordo com a informação n.º 249/DEF/11-2007 e na sequência deliberação tomada no passado dia 15 de Outubro, que

aprovou a abertura do procedimento por consulta para efeitos de contratualização do empréstimo para financiamento complementar aos projectos co-financiados no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, e após apresentação do processo pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a proposta da Caixa Geral de Depósitos, nas seguintes condições apresentadas: montante máximo a contratar - até 1.767.000,00€ (um milhão setecentos e sessenta e sete mil euros); prazo máximo - 20 anos; período de utilização e carência - até 36 meses; indexante - Euribor a 3 meses; Spread - 0,18%; reembolso - Prestações trimestrais postecipadas de capital constante e juros ao saldo admitindo-se que no decurso do prazo da operação o contrato permita optar-se por vencimentos/prestações de periodicidade diferente; garantias - as receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas; cláusula particular - reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida, sendo apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

Mais, foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, que aprovou a nova Lei das Finanças Locais.

REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE AVEIRO: - Foi presente ao Executivo a informação do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, datada de 13 de Novembro de 2007, na qual é submetida à consideração do Executivo as alterações ao n.º 2 do artigo 7º, n.º 2 do artigo 31º e n.º 3 do artigo 51º do Regulamento do Plano Director Municipal de Aveiro. Após as explicações prestadas pelas Sr.ªs Arqt.ª Ilda Fonseca, e Dr.ª Aurora Henriques, Técnicas Superiores do referido Departamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas de alteração constantes na referida informação, passando os artigos a rectificar / corrigir a ter o seguinte teor:

Secção 2

Zonas de Construção

Artigo 7º

(Profundidade da Construção)

1 -

2 - *Os pisos destinados a comércio, armazéns e indústria legalmente permitida, quando localizados no r/c de construções de habitação uni e multifamiliar, não poderão exceder a profundidade máxima de 30 metro.*

(...)

Sub-Secção 2.5

Zonas Industrial e de Armazenagem

Artigo 31º

(Disposições Gerais)

1 -

2 -

3 – Para os novos Planos de Pormenor, loteamentos e licenciamentos industriais deverão ser tidas como referência as seguintes regras:

(...)

Secção 5

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Artigo 51º

(Planos Municipais de Ordenamento de Território a elaborar)

1 –

2 – A ocupação das novas zonas industriais, identificadas na Planta de Ordenamento e listagem anexa, deverá ser preferencialmente precedida de Plano de Pormenor ou Operação de loteamento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, bem como, remeter o Regulamento, com as devidas emendas, a posterior republicação no Diário da República.

AEBV – AGÊNCIA DE ENERGIA DO BAIXO VOUGA: - O Sr. Presidente de Câmara cedeu a palavra aos técnicos Dr. André Costa e Eng. Fernando Almeida, que apresentaram ao Executivo a candidatura da Agência de Energia do Baixo Vouga que, a 28 de Setembro de 2007, foi submetida ao *Intelligent Energy Europe Programme*.

Primeiramente, foi justificada a importância da supracitada Agência, sendo referido que a mesma surgiu com o propósito de se afirmar como o principal agente de promoção do Desenvolvimento Sustentável dos concelhos de Aveiro e Águeda, ainda que fosse pretensão que a AEBV alargasse a sua intervenção ao conjunto dos municípios da NUT III – Baixo Vouga.

Mais, explicou-se que a mesma tinha como missão fornecer um serviço público à população, agentes económicos e instituições dos concelhos de Aveiro e Águeda, na definição de uma política energética para esses concelhos, centrando a sua actividade nas áreas da energia, ambiente e inovação e estabelecendo os seguintes objectivos: desenvolver o Plano Energético Municipal de Aveiro e de Águeda; incrementar estudos relacionados com auditorias energéticas a edifícios públicos e outros; informar e disseminar políticas de eficiência energética; promover relações de cooperação com outras entidades públicas e privadas, visando a rentabilização dos recursos energéticos e obter fundos estruturais necessários para implementação destes projectos.

Terminada a apresentação, coube ao Sr. Presidente enaltecer o esforço conjunto das diversas entidades e personalidades que permitiram que o supracitado projecto reunisse em seu redor diferentes agentes em torno de um objectivo comum. Nesse sentido, agradeceu, primeiramente, às instituições que se disponibilizaram a apoiar o desenvolvimento do projecto, designadamente: ADENE – Agência de Energia, GalpEnergia, SIMRIA, Serviços Municipalizados de Aveiro, ERSUC, AIDA, Moveaveiro, ACA, AEA, Universidade de Aveiro; EDP Distribuição, TRANSDEV, ACOAG, Águas do Carvoreiro, Associação Hoteleiros, RENAE – Rede Nacional de Agências de Energia, EDV Energia e Energia.

P. Pereira
E.
MA
Ri
MA
X
M.

De seguida, apresentou o seu agradecimento às individualidades que se disponibilizaram a integrar a Conselho Consultivo da referida Agência, nomeadamente: Eng.º Carlos Cabete Gil, Eng.º José Nordeste, Eng.º João Paulo Oliveira, Amaro Marques da Silva, Eng.º António Gonçalves, Dr. Luís Mendes da Paz, Eng.º David Morais Marques, Professor Doutor Borges Gouveia, Professor Doutor João Pedro Oliveira, Professor Doutor Miguel Coutinho, Eng.ª Lusitana Fonseca, Professor Doutor Carlos Borrego e Eng.º Hélder Sampaio.

Para finalizar, o Sr. Presidente expressou que a Constituição da AEBV se apresenta como uma oportunidade única para juntar diversos Actores Locais e Regionais na abordagem a temas fundamentais para o desenvolvimento sustentável do concelho e da região alargada do Baixo Vouga, como sejam o Ambiente e a Eficiência Energética. Por esta razão, a constituição da AEBV não poder estar dependente exclusivamente do financiamento comunitário, pelo que se tal não vier a ser possível, todos os parceiros envolvidos no processo devem-se mobilizar para reunir os recursos necessários para que a Agência de Energia venha a ser uma realidade.

1 **AGÊNCIA DE ENERGIA DO BAIXO VOUGA - PROTOCOLO:** - Após as explicações prestadas pelo Sr. Presidente de Câmara, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Protocolo, cujo teor se dá como transcrito e fica anexo à presente acta, realizado entre o Município de Aveiro e a Câmara Municipal de Águeda e que tem por objecto consubstanciar a formalização da Agência de Energia do Baixo Vouga, com incidência territorial nestes dois municípios, através de uma candidatura conjunta ao Projecto “Intelligent Energy Europe”.

O Sr. Vereador **Dr. Nuno Marques Pereira** expressou o seu agrado por aquele projecto ter sido bem abraçado e referiu que mesmo que recaia sobre ele uma decisão negativa em Abril 2008, este esforço não é inglório e o Município, com pouco dinheiro, poderá investir na rentabilização dos seus próprios recursos.

Disse ainda, que a eficiência energética tem ganhos económicos, em relação ao melhoramento do ambiente e à implementação de hábitos mais saudáveis e sendo assim, considera positivo este projecto.

Em relação à iluminação pública, o Sr. Vereador considerou que seria interessante racionalizar aquele tipo de iluminação bem como a dos edifícios públicos e sugeriu que o próprio Município, com recursos próprios, promovesse a fiscalização para evitar o desperdício de energia.

Relativamente à rede de energias renováveis, o Sr. Vereador disse que ficava em aberto o tipo de projectos que se podem abraçar para colmatar o gasto de energia.

No que diz respeito à mobilidade, o Sr. Vereador referiu que Aveiro tem feito muito trabalho, as Bugas são exemplo disso, mas precisam de outro impulso, é um trabalho sempre inacabado e é fundamental promover o uso da bicicleta.

Quanto aos barcos movidos a energia solar, o Sr. Vereador alertou para o facto de haverem barcos movidos com motores eléctricos, mas que também já estão preparados para se adaptarem a energia solar, mas era preciso pô-los a navegar porque, para além de serem uma mais valia promocional são amigos do ambiente e, por isso, é uma nota positiva que Aveiro dá nesse capítulo.

Por fim, o Sr. Vereador lançou um repto, mesmo que aquela candidatura não seja aprovada pela Comissão Europeia, as bugas, a iluminação pública, a iluminação nos edifícios públicos e os táxis da ria com motores eléctricos ou movidos a energia solar, possam ser levados por diante.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe aproveitou a oportunidade para enaltecer tudo o que foi discutido relativamente à atitude a tomar para o desenvolvimento sustentável e para as questões do ambiente, em que a formação e a informação de cada cidadão e, sobretudo, da agregação de todos os cidadãos em diferentes tipos de iniciativas da sociedade civil, é primordial nas políticas de sustentabilidade do meio ambiente.

De seguida, o Sr. Vereador relevou a parceria entre os diversos actores Locais e Regionais, perante um projecto que é fundamental para o desenvolvimento do concelho e da região alargada do Baixo Vouga, que está em vias de ser aprovado, e deixou bem clara a determinação e o empenho do Município de Aveiro, no desenvolvimento de acções plenamente integradas com a estratégia da política energética definida.

Terminou, referindo que independentemente de ser ou não aprovada a candidatura da Agência de Energia do Baixo Vouga, já há uma decisão política relevante no sentido de ir para a frente com todo este conjunto de acções.

O Sr. Presidente da Câmara aproveitou para enaltecer o trabalho desenvolvido pela equipa no âmbito do projecto e a paixão com que se empenharam para a sua concretização, bem como o envolvimento de entidades públicas e privadas e de diversas individualidades. Por fim, manifestou a esperança de que em Abril de 2008, Aveiro seja contemplada com uma das doze novas agências que irão ser aprovadas.

PROJECTO RIA – REDE DE INTERVENÇÃO DE AVEIRO: - A Dr.^a Ana Paula Marques da Divisão de Acção Social e a Dr.^a Leticia Martins, Coordenadora do Projecto RIA fizeram a apresentação geral dos objectivos do Projecto, destinatários e caracterização sumária das 11 acções, bem como dos principais resultados alcançados, no 1º semestre de 2007.

A Entidade Promotora do Projecto Ria – Rede de Intervenção de Aveiro, é a Câmara Municipal de Aveiro, sendo que o Centro Social de Azurva é a entidade executora e o Instituto de Segurança Social, I.P. a entidade financiadora. O Conselho de Parceiros é constituído por 64 entidades públicas e privadas que integram a parceria de suporte ao seu desenvolvimento.

O Projecto RIA – Rede de Intervenção de Aveiro surgiu em Outubro de 2005 com 22 acções previstas, tendo estas sido reformuladas de acordo com as necessidades e sua adequação aos meios. Assim, estão previstas 11 acções, sendo uma delas, a primeira designada por Intervenção Psicossocial, onde está incluída a intervenção nas freguesias de Cacia, Esgueira e Vera Cruz, através da Unidade Móvel que se desloca até junto da população específica - mulheres/homens que se prostituem na rua, duas vez por semana, em cada local.

A Intervenção Psicossocial junto das famílias de risco do concelho de Aveiro é efectuada por uma equipa multidisciplinar constituída por técnicos em articulação com os meios humanos e materiais das entidades locais e outras de intervenção relevante e visa criar e melhorar as estruturas de

proximidade entre os serviços e as famílias, disponibilizando o atendimento/acompanhamento à população em geral.

A lógica de funcionamento tem subjacentes as necessidades específicas de cada freguesia. Neste sentido, é realizado em todas as freguesias o acompanhamento das famílias mediante sinalização e encaminhamento por parte das entidades ou agentes da comunidade.

No âmbito das unidades de intervenção nas freguesias de Nariz, Eirol, Requeixo e S. Jacinto, assegura o atendimento, em regime quinzenal, nas Juntas de Freguesia mais limítrofes do concelho de Aveiro.

Através da Unidade Móvel, realiza o atendimento semanal à população residente nos Bairros da Bela Vista, Cabo Luís e Olho d'Água. Efectua, ainda, o acompanhamento a um grupo de risco - homens e mulheres que se prostituem, através da Unidade Móvel, no âmbito do atendimento, duas vezes por semana, nas freguesias de Cacia, Esgueira e Vera Cruz.

Teve início em Setembro, no âmbito do trabalho desenvolvido pelo **Projecto RIA**, e da acção de Intervenção Psicossocial, a prestação do apoio e acompanhamento a um grupo de risco – mulheres e homens que se prostituem na rua, tendo já sido ouvidas algumas dezenas de pessoas.

Neste contexto, a Unidade Móvel do Projecto RIA estaciona em Cacia todas as Quartas, das 14.30 às 16.00 horas e Sextas-feiras, das 14.30 às 16.00 horas; e na Zona do Bairro da Beira-mar, às Quartas das 16.30 às 18.00 horas e Sextas-feiras, das 16.30 às 18.00 horas e das 21.00 às 23.00 horas.

A equipa é constituída por dois a três técnicos das áreas do social: educadores, animadores sócio-culturais; psicólogos e assistentes sociais, organizada em dois turnos, presta apoio e aconselhamento na área da prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e no encaminhamento para as entidades competentes, onde estas pessoas podem receber a ajuda que necessitam. A equipa faz ainda a distribuição de material de higiene e preservativos.

Constituem aspectos estruturantes da intervenção da equipa que se encontra no terreno desde o passado mês de Setembro, estabelecer uma relação de confiança e aprofundar o conhecimento da realidade “in loco”, os quais passam por uma fase posterior de encaminhamento para as entidades competentes, sempre a par com o apoio psicossocial e educação para a saúde.

O Sr. **Vereador Dr. Capão Filipe** referiu que, “o **Projecto RIA** tem desenvolvido uma intervenção integrada ao nível concelhio nas situações de risco familiar, problemática considerada de intervenção prioritária no âmbito do Diagnóstico Social de Aveiro” e acrescenta que “tem sido capaz de, de uma forma estruturada, combater a exclusão, tendo em atenção a transformação do papel das famílias, perante uma sociedade aveirense que está em rápida mutação e com novas realidades. Este projecto aborda de forma inovadora, proporcionando condições de intervenção e de execução real de planos de acção através de uma verdadeira articulação em Rede Concelhia, todas as sinergias resultantes dos recursos existentes”, conclui o Vereador responsável pelo Pelouro dos Assuntos da Família.

ADAV-ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E APOIO À VIDA: - De acordo com os fundamentos constantes na informação n.º 548/DCOE/07 da Divisão de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais, afecto ao

Departamento Jurídico relativa à minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Associação de Defesa e Apoio à Vida e a Câmara Municipal de Aveiro que tem por objecto regulamentar a ocupação das fracções AH e AI do 1º Andar do Mercado Municipal de Santiago pela supracitada Associação, foi deliberado, por unanimidade, remeter o referido assunto a parecer da Divisão de Acção Social.

2 **CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA:** - Conforme o disposto na informação na informação n.º 741/Not/DJ/2007, da Divisão de Notariado e Contratação Pública, integrada no Departamento Jurídico relativa à minuta de Contrato de Comodato, a celebrar entre a Cruz Vermelha Portuguesa e a Câmara Municipal, que se anexa, para ocupação da Fração H do 1º Andar do Mercado Municipal de Santiago, foi deliberado, por unanimidade, remeter o referido assunto a parecer da Divisão de Acção Social.

Saiu da reunião o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe

Período de Intervenção do Público

O Sr. **Ulisses Ribau Fernandes** acompanhado do Sr. **Francisco Maia**, referiu que ambos são proprietários de um terreno denominado Esteiro da Reduzia, cujo acesso à água e a passagem das embarcações foi obstruído com umas manilhas pelo que questionou o Executivo acerca do plano que está previsto para aquela zona e qual a solução para o esteiro.

A Sr.ª **Belmira Marques Fonseca**, na qualidade de proprietária de um prédio sito na Rua do Castanheiro, nº 10, no lugar de Mamodeiro, disse que apresentou um projecto de legalização de uma porta que levou a efeito no muro de vedação do seu quintal, tendo sido indeferido por a certidão da Conservatória do Registo Predial não se encontrar actualizada, nomeadamente quanto às confrontações a Norte e a Sul. Face às dificuldades que têm surgido para conseguir a certidão nos termos solicitados, apelou ao Executivo para que o seu processo de obras nº 278/74 seja aprovado, por se tratar de uma obra de escassa relevância urbanística.

O Sr. **João Barbosa**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vera Cruz, questionou o Executivo acerca da localização concreta do mini campo de futebol.

O Sr. **Pinto** interveio para sugerir a realização de espectáculos de âmbito nacional no Teatro Aveirense, como forma de obter receitas e lamentou que aquele espaço se encontre em falência técnica.

Alertou para o estado de deterioração dos passeios nas freguesias de Oliveirinha, Santa Joana e junto ao Hospital e indicou a colocação de um novo tapete betuminoso nas Ruas do Cabo Luís.

Finalmente, observou que deveria haver uma fiscalização mais rigorosa, aquando do início das obras de construção de novos edifícios.

O Sr. **Presidente da Câmara** em resposta aos munícipes, relativamente ao Sr. Ulisses e à D.ª Belmira, procedeu à marcação de uma audiência, para análise detalhada dos assuntos expostos.

Em resposta ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Vera-Cruz, afirmou que houve um protocolo com a Federação Portuguesa de Futebol, para a construção de um mini campo de futebol em Esgueira, mas por ser

uma zona inundável, optou-se por instalar aquela infra estrutura num terreno sito na envolvente da Escola Profissional de Aveiro.

De seguida agradeceu as palavras do Sr. Pinto e prosseguiu com a ordem de trabalhos.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - Considerando o volume e extensão de assuntos da competência da Câmara Municipal de Aveiro e do conseqüente prejuízo para a capacidade de resposta em matérias originariamente confiadas a tal Órgão Executivo; Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os actos de gestão do Município com efeitos mais prementes para a cidade e para os munícipes e cidadãos que aqui trabalham; O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal de Aveiro, ao abrigo dos artigos 35º e 36º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e do artigo 65º da Lei n.º 169/99, de 18.09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01, delibere:

Delegar no Presidente da Câmara e autorizá-lo, desde já, a subdelegá-las no Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, as competências da Câmara que, nos termos da legislação em vigor, podem ser objecto de delegação, nomeadamente:

- As previstas no DL n.º 124/2006, de 28.06, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do **Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios**, que atribui à Câmara Municipal as seguintes competências:

A prevista no n.º 1 do artigo 14º: para propor, por despacho, a declaração de utilidade pública, ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de infra-estruturas e terrenos necessários à execução destas, desde que inscritas nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, previstas no n.º 2 do art. 12º, como redes de faixas de gestão de combustíveis, mosaico de parcelas de gestão de combustível, rede viária florestal, rede de pontos de água, rede de vigilância e detecção de incêndios, rede de infra-estruturas de apoio ao combate;

A prevista no n.º 3 do art. 15º: para, no caso de se verificar o incumprimento do aí aludido, notificar as entidades responsáveis pela rede viária, rede ferroviária, linhas de transporte e distribuição de energia eléctrica em muito alta tensão, alta e média tensão, bem como os proprietários ou detentores sob qualquer título válido, de terrenos confinantes a edificações ou equipamentos, para que providenciem a gestão de combustíveis nas faixas de terreno correspondentes;

A prevista no n.º 4 do art. 15º: para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustíveis, com a faculdade de, posteriormente, se ressarcir, quando se verifique o incumprimento nos termos do número anterior;

A prevista no n.º 10 do art. 15º: para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustíveis, com a faculdade de, posteriormente, se ressarcir, se, nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra

incêndios, os proprietários ou detentores sob qualquer título de terrenos inseridos nessa faixa, não procederem, voluntariamente, à gestão de combustível até ao dia 15 de Abril de cada ano;

A prevista no n.º 11 do art. 15º: para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com faculdade de ressarcimento, nos parques de campismo, infra-estruturas e equipamentos florestais de recreio, parques e polígonos industriais, plataformas de logística e aterros sanitários, inseridos ou confinantes com espaços florestais, que não cumpram a sua obrigação de gestão de combustíveis ou não disponham de entidade gestora responsável;

A prevista no n.º 3 do art. 21º: para, no caso de incumprimento do disposto no art. 15º, notificar, no prazo máximo de dez dias após conhecimento, os proprietários ou entidades responsáveis pelos trabalhos, fixando um prazo adequado para a realização desses trabalhos a que, nos termos do n.º 1 do art. 21º estão obrigados, e também dos procedimentos seguintes, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dando do facto conhecimento à Guarda Nacional Republicana;

A prevista no n.º 4 do art. 21º: para, decorrido o prazo conferido nos termos do número anterior, executar os trabalhos devidos, sem qualquer formalidade, notificando, posteriormente, as entidades faltosas, para, no prazo de 60 dias, procederem ao pagamento dos custos correspondentes;

As previstas no n.º 5 e 6 do art. 21º: para, decorridos os 60 dias previstos no número anterior, sem que se tenha verificado o pagamento correspondente, extrair certidão de dívida e, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, cobrá-la em processo de execução fiscal;

A prevista na al. c) do n.º 1 do art. 24º: para substituir-se, com a faculdade de posterior ressarcimento, aos proprietários e outros produtores florestais, na sinalização das zonas críticas, nos termos do art. 22º;

A prevista no n.º 2 do art. 27º: para licenciar a realização de queimadas;

A prevista no n.º 2 do art. 29º: para autorizar a utilização de fogos-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos durante o período crítico, definido por portaria do Ministro da Agricultura, do desenvolvimento Rural e das Pescas;

A prevista no n.º 1 do art. 37º: para fiscalizar o cumprimento das disposições do presente diploma;

A prevista no n.º 1 do art. 40º: para levantamento dos autos de contra-ordenação previstos no art. 38º;

A prevista no n.º 3 do art. 40º: para instrução dos processos de contra-ordenação previstos nas al. c), d), e), p) e q) do n.º 2 do art. 38º;

- As competências previstas na Lei n.º 14/2004, de 08.05, que cria as **comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios**, que no seu n.º 5 do art. 5º, estabelece:

- Que a câmara municipal é responsável pelo Gabinete Técnico-Florestal, ficando tal incumbência a cargo do Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos.

Mais o Sr. Presidente deu conhecimento que, na presente data e pelo presente instrumento, delega igualmente no Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, as seguintes competências próprias:

- As que lhe são atribuídas pelo DL n.º 124/2006, de 28.06, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do **Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios**, e que atribui ao Presidente da Câmara Municipal as seguintes competências:

-A prevista no n.º 4 do art. 10º do DL n.º 124/2006, bem como no art. 2º da Lei n.º 14/2004, de 08.05: de coordenação e gestão dos PMDFCI (Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios);

-A prevista no n.º 4 do art. 40º: para aplicar as coimas previstas no art. 38º, bem como as respectivas sanções acessórias;

- as que lhe são atribuídas pela Lei n.º 14/2004, de 08.05:

-A prevista na al. a) do n.º 1 do art. 5º, para presidir a Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta e ainda que a mesma produza efeitos a partir da presente data, sem prejuízo de ficarem devidamente ratificados todos os actos praticados até agora pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, no âmbito das competências que ora lhe são delegadas e/ou subdelegadas.

Mais, foi deliberado proceder à afixação, nos termos do n.º 2 do art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15.11, alterado pelo DL n.º 6/96, de 31.01.

CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL (CMIA): - De acordo com a informação n.º 226/DEF-2007, o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira informou o executivo de que, na sequência da aprovação no passado dia 15 de Outubro, da adjudicação da empreitada em epígrafe e respectiva alteração orçamental ao Plano Plurianual de Investimentos relativos ao projecto, foi ajustado no PPI aprovado para 2007 e 2008 no montante global da adjudicação de 461.962,39 €, acrescidos de IVA à taxa de 5%, o desagregamento da seguinte forma: para 2007 – 58.962,08 € e para 2008 – 426.271,18 €. Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o disposto nos n.º 1 e nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/98 de 8 de Junho, aplicável ao regime de empreitadas de obras públicas por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 4º do já citado diploma.

EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DOS LIMITES DA PLATAFORMA DA ANTIGA LOTA: - De acordo com a informação n.º 234/DEF-2007, o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira informou o executivo de que, na sequência da aprovação no passado dia 19 de Março, do contrato de Cessão da Posição Contratual entre a Aveiro Polis e a Câmara Municipal de Aveiro, relativamente à empreitada em epígrafe, e respectiva alteração orçamental ao Plano Plurianual de Investimentos relativa ao projecto, foi ajustado no PPI aprovado para 2007 e 2008 no montante global da adjudicação 3.694.983,00 €, acrescidos de IVA à taxa de 5%, o desagregamento da seguinte forma: para 2007 – 3.763.340,19 € e para 2008 – 116.391,96 €. Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o disposto nos n.º 1 e nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/98 de 8 de Junho, aplicável ao regime de empreitadas de obras públicas por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 4º do já citado diploma

PREPARAÇÃO DE BASE PARA MINI-CAMPO POLIDESPORTIVO DAS BARROCAS: - Presente a informação 141DVC/2007 da Divisão de Vias e Conservação, inserida no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por ajuste directo, nos

termos do disposto na alínea d) do n.º 2, do art. 48º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, pelo valor base de oito mil euros (8.000,00€), acrescido de IVA.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, designar, em cumprimento ao estabelecido no artigo 178º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a Sr. Eng.ª Ana Ferro como fiscal da presente empreitada.

BUSTO DE CARLOS ROEDER: - Face à informação n.º 147/2007 da Divisão de Museus e Património Histórico, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, proceder à colocação do BUSTO DE CARLOS ROEDER no jardim existente na Avenida Marginal, que se encontra próximo dos Estaleiros de S. Jacinto.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DA CASA BEIRÃO SERRANO: - De acordo com a informação n.º 98-PA/2007 da Divisão de Desporto integrada no Departamento Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, revogar o Contrato-Programa celebrado entre O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CASA BEIRÃO SERRANO, a partir do mês de Junho de 2007, em virtude de a associação em causa não estar inscrita na Federação de Patinagem de Portugal nem ter qualquer atleta federado.

V EDIÇÃO DO CONCURSO NACIONAL POSTAIS DE NATAL “A COR DO NATAL”: - Face ao teor da informação n.º 134 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, afecta ao Departamento de Habitação Social e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um prémio simbólico, no valor de cento e cinquenta euros, ao autor do postal vencedor no âmbito do Concurso supracitado, sendo o mesmo entregue no Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, a celebrar no dia 3 de Dezembro.

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2007/2008: - Em conformidade com a informação n.º 183/2007 da Divisão de Educação, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de verbas para os Agrupamentos de Aradas, Aveiro, Cacia, Eixo, Esgueira, Oliveirinha e São Bernardo, no montante global de 28.613,08€ (vinte e oito mil, seiscentos e treze euros e oito cêntimos).

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO A NÍVEL ALIMENTAR AOS ESTUDANTES DOS PALOP PARA O ANO LECTIVO 2007/2008: - De acordo com a informação n.º 133/2007 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, afecta ao Departamento de Habitação Social e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os novos critérios propostos para a atribuição de apoio ao nível alimentar aos alunos dos PALOP, para o ano lectivo 2007/2008, bem como a listagem dos alunos a apoiar no presente ano lectivo 2007/2008.

VIVER DIFERENTE: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Programação, constante na informação n.º 134/07 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, inserida no Departamento de Habitação e Acção Social, para assinalar o DIA INTERNACIONAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, que se realiza a 3 de Dezembro e o DIA NACIONAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, que se celebra a 9 de Dezembro.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

NATAL.COOL - FÉRIAS NA CASA 2007: - De acordo com a informação n.º 72/2007 da Divisão de Juventude, integrada no Departamento Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização da iniciativa “NATAL.COOL”, no período de 17 a 20 de Dezembro, na Casa Municipal da Juventude de Aveiro, com o objectivo de proporcionar a ocupação a 20 jovens, com idades compreendidas entre os 8 e os 16 anos de idade, através da realização de actividades artísticas, recreativas e educativas, no sentido de criar diversos espaços de convívio que promovam a sua sensibilização e participação.

NATAL PARA TODOS: - De acordo com a informação n.º 70/2007 da Divisão de Juventude integrada no Departamento Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio logístico à ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRISTAS DO LITORAL, para a realização da iniciativa “Natal para Todos”, a ter lugar no dia 29 de Dezembro no Centro Comercial Glícinias, e que tem como objectivo angariar brinquedos, alimentos, roupas ou qualquer tipo de donativo em prol de uma instituição humanitária do Concelho de Aveiro.

SUBSÍDIO: - No seguimento da informação n.º 309/DEF/11-2006 da Divisão Económico Financeira afecta ao Departamento Económico Financeiro, a após as explicações do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, foi deliberado, por unanimidade, cancelar o pagamento dos restantes 50%, relativamente ao subsídio atribuído à Junta de Freguesia pela deliberação de 7 de Maio de 2002, para apoio à realização de acabamentos na habitação do agregado familiar de LAURINDA DE JESUS LAMEIRO FERRÃO.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS: - De acordo com o officio remetido pela CERCIAV - COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS CIDADÃOS INADAPTADOS | AVEIRO, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência gratuita do pequeno auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, para a realização de Seminário no dia 7 de Dezembro, subordinado ao tema “Serviço de Apoio Domiciliário: que respostas?”.

ABATE AO INVENTÁRIO MUNICIPAL: - Face à informação n.º 52/SPMC/2007 da Divisão de Património, integrada no Departamento Económico Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate ao inventário municipal do Quadro Magnético e uma Central de Alarme de Incêndio da Divisão de Juventude no valor de 30,17 € (trinta euros e dezassete cêntimos) e 1.038,52 € (mil e trinta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos).

ABATE AO INVENTÁRIO MUNICIPAL: - Face à informação n.º 53/SPMC/2007 da Divisão de Património, integrada no Departamento Económico Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate ao inventário municipal do Corta Sebes Kubota (n.º 214) da Divisão de Máquinas e Equipamentos de Transporte, no valor de 341,74 € (trezentos e quarenta e um euros e setenta e quatro cêntimos).

De seguida o Sr. **Presidente da Câmara** solicitou a introdução de um assunto urgentes na ordem do dia, que carecia de deliberação, ao abrigo do disposto no art. 83º parte final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na

lu

E.
7

PROTOCOLO

Na sequência da necessidade existente em promover a utilização racional das energias, assim como, a promoção das energias renováveis e considerando que para a formalização de candidaturas ao projecto “Intelligent Energy Europe”, que financia a criação de Agências Locais ou Regionais de Energia, é necessário o envolvimento de pelo menos 100.000 habitantes, é celebrado o presente protocolo,

Entre:

MUNICÍPIO DE AVEIRO, Pessoa Colectiva de Direito Público, N° 505 931 192, com sede na Praça da República, no Edifício dos Paços do Concelho, em Aveiro, **representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Élio Manuel Delgado Maia**, adiante designado por Primeiro Outorgante

E

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA, Pessoa Colectiva de Direito Público, N° 501 090 436, com sede na Praça do Município, no Edifício dos Paços do Concelho, Águeda, **representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Gil Nadais Resende da Fonseca**, adiante designado por Primeiro Outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

ln
F'

CLÁUSULA 1ª

O presente protocolo pretende consubstanciar a formalização da Agência de Energia do Baixo Vouga, com incidência territorial nos Municípios de Aveiro e Águeda, através de uma candidatura conjunta entre o Primeiro e Segundo Outorgantes, ao Projecto "Intelligent Energy Europe".

CLÁUSULA 2ª

1. A comparticipação na criação da Agência de Energia do Baixo Vouga por parte da União Europeia, através do Projecto "Intelligent Energy Europe", consubstancia-se num contrato de financiamento por 36 meses e atinge um limite máximo de 75 % do orçamento total da agência.
2. Os primeiro e segundo outorgantes comparticiparão com os restantes 25%, acrescidos dos custos não elegíveis, sendo que a percentagem de cada parte é calculada com base na proporção do número de habitantes de cada Município, à data da assinatura do presente protocolo.
3. Para efeitos de cálculo do ponto anterior, os dados referentes ao número de habitantes serão fornecidos pelos dados constantes nos documentos estatísticos do INE do ano 2006.
4. A comparticipação nacional para a Agência, da responsabilidade dos Municípios de Aveiro e Águeda, cifra-se num total de 114.774,50€ (cento e catorze mil, setecentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), para o período de trinta e seis meses, a contar da data de entrada em funcionamento da Agência, prevista para Outubro de 2008. Os valores de investimento de cada um dos parceiros e de comparticipação comunitária são apresentados no anexo 1 do presente acordo, sendo que 59,70% será suportado pela Câmara Municipal de Aveiro e 40,30% pela Câmara Municipal de Águeda.

5. Após o período de instalação da agência será revisto o presente protocolo.

lw
g.

CLÁUSULA 3ª

1. Os primeiro e segundo outorgantes participarão no consórcio de constituição da agência, estando posteriormente representados no conselho de administração a eleger, ocupando obrigatoriamente os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
2. Este consórcio será liderado pelo Município de Aveiro, estando este pelo presente protocolo, mandatado pelo Município de Águeda para conduzir todo o processo de candidatura e levar a cabo todas as formalidades legais exigíveis.
3. O Município de Aveiro será o responsável por toda a operação perante a União Europeia.

CLÁUSULA 4ª

1. Será estabelecido um programa de trabalhos conjunto entre os Municípios, que incluirá a elaboração de um estudo energético para a área de influência da Agência.
2. Será ainda elaborado um plano genérico para os primeiros três anos da agência, que após a assinatura do contrato de financiamento com a União Europeia será detalhado.

CLÁUSULA 5ª

Os Municípios do Aveiro e Águeda comprometem-se solidariamente à constituição da Agência de Energia do Baixo Vouga nos seis meses após a assinatura do contrato de financiamento mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª

1.A Agência de Energia do Baixo Vouga reveste a forma de associação de direito privado sem fins lucrativos e terá como principal objectivo a promoção da eficiência energética e do uso de energias renováveis.

CLÁUSULA 7ª

O objecto da referida Agência de Energia do Baixo Vouga prevê a contribuição para a gestão da procura de energia, a eficiência energética, o melhor aproveitamento dos recursos energéticos endógenos e gestão ambiental na interface com a energia, podendo para o efeito:

- a) Assegurar a conjugação e coordenação de esforços dos diversos organismos públicos e entidades privadas, envolvidas na execução da política de utilização racional de energia e valorização das energias renováveis;
- b) Apoiar e aconselhar os agentes económicos em questões energéticas e de ambiente no sentido de utilizarem metodologias, sistemas e tecnologias compatíveis com um desenvolvimento sustentável;
- c) Apoiar as Autarquias na formulação das políticas energéticas e ambientais;
- d) Promover a consolidação de conceitos e tecnologias adequadas à conservação de energia e utilização dos recursos energéticos endógenos e fomentar o fabrico e a qualidade dos equipamentos respectivos;
- e) Promover e disseminar informação técnica, económica e financeira junto dos consumidores de energia e a formação especializada nos domínios relativos à sua actividade.

CLÁUSULA 8ª

Na relação com os Municípios, deverá a Agência promover a racionalização de consumos de energia ao nível dos edifícios e restantes

equipamentos municipais, através do desenvolvimento de estudos e acções plenamente integradas com a estratégia de política energética definida.

Am
E'

CLÁUSULA 9ª

São passos essenciais para a criação da Agência:

- a)-Constituição legal e aprovação de estatutos
- b)-Nomeação do conselho de administração
- c)-Estabelecimento de formas que garantam o financiamento próprio da agência, para além do financiamento comunitário, por exemplo, através de protocolos com outras entidades.
- d)-Existência de cláusula de garantia de actividade, por um mínimo de 5 anos.

CLÁUSULA 10ª

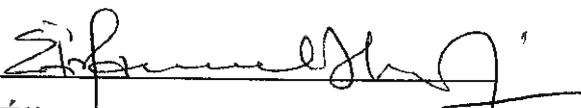
A agência deve ter o seu quadro de pessoal, devendo a sua actividade iniciar-se com um mínimo de três pessoas.

CLÁUSULA 11ª

- 1 - O presente protocolo cessa no caso de a candidatura não ser aprovada, na data da respectiva notificação pela Comissão Europeia.
- 2 - Todos os efeitos do presente protocolo que pressuponham a aprovação da referida candidatura, só se produzem após a notificação da aprovação da mesma.

Feito em duplicado aos 25 dias do mês de Setembro de 2007, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.

Primeiro Outorgante:



(Élio Manuel Delgado da Maia)

Segundo Outorgante:



(Gil Nadais Resende da Fonseca)

ANEXO 1

Programa de Trabalho	Custo Total	Custos Elegíveis	Comparticipação IEE	Capitais Próprios	
				Aveiro	Águeda
WP1	24.895,00 €	18.063,00 €	13.078,00 €	7.054,75 €	4.762,25 €
WP2	46.041,34 €	44.242,00 €	32.032,00 €	8.363,57 €	5.645,76 €
WP3	45.831,50 €	44.929,00 €	32.529,00 €	7.941,59 €	5.360,91 €
WP4	124.026,20 €	123.060,00 €	89.098,00 €	20.852,14 €	14.076,06 €
WP5	37.818,50 €	36.139,00 €	26.165,00 €	6.957,14 €	4.696,36 €
WP6	52.243,12 €	46.982,00 €	34.016,00 €	10.881,59 €	7.345,53 €
WP7	26.725,35 €	25.526,00 €	18.481,00 €	4.921,88 €	3.322,47 €
WP8	7.193,50 €	6.354,00 €	4.601,00 €	1.547,72 €	1.044,78 €
TOTAL	364.774,50 €	345.295,00 €	250.000,00 €	68.520,38 €	46.254,12 €

**CONTRATO DE COMODATO DA
FRACÇÃO AUTÓNOMA
DESIGNADA PELA LETRA H DO
MERCADO DE SANTIAGO-----**

----- No dia do mês de do ano dois mil e seis, nesta Cidade de Aveiro, no Edifício dos Serviços Municipais sito no Cais da Fonte Nova, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional de 1ª classe da Câmara Municipal de Aveiro, servindo de Oficial Público da mesma Câmara, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e dois, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro – **Élio Manuel Delgado da Maia**, casado, natural da Freguesia de S. Bernardo, do Concelho de Aveiro, com domicilio profissional no Edifício dos Paços do Concelho de Aveiro, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do n.º 1 do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, pessoa colectiva identificada pelo número 505 931 192, de acordo com a deliberação dede, corrente, cuja cópia arquivo.-----

----- Segundo – **Mário Martins da Silva**, casado, natural da freguesia de Pessegueiro do Vouga, concelho de Sever do Vouga, residente em Aradas, Aveiro, portador do Bilhete de Identidade número 4959203, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro, em 04/10/2005, bastante procurador da Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500745749, com sede no Palácio dos Condes de Óbidos, sito ao Jardim 9 de Abril 1 a 5, 1249-083 em Lisboa, cujo regime jurídico e estatuto foi estabelecido pelo Decreto-Lei 281/2007 de 7 de Agosto, publicado em DR, 1º Série, n.º 151, outorgando em nome e representação da

referida Instituição, conforme poderes que lhes são conferidos e constam na procuração lavrada no Cartório Notarial de Lisboa de Luiza Maria de Carvalho Vieira, em(...).

E pelos outorgantes foi dito pretenderem sujeitar o presente contrato aos seguintes considerandos e cláusulas: -----

CONSIDERANDO, -----

- I. Que nos termos das alíneas d), e), f), g), h) e j) do artigo 13º. e do artigo 25º. da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o **Município** dispõe de **atribuições** no domínio da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, habitação e protecção civil; -----
- II. Que nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º. e do artigo 67º. da referida da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao Município de Aveiro cumpre apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, o que poderá ser feito através dos meios adequados, nomeadamente através da celebração de contratos de comodato que permitam a utilização de instalações;
- III. Que a **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, nos termos do artigo 5º dos respectivos estatutos, tem por objectivo prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana;
- IV. Que se encontra devoluta a fracção autónoma designada pela letra “H” do prédio constituído em propriedade horizontal denominado “Mercado de Santiago”, inscrita na matriz predial urbana da freguesia da Glória sob o artigo 4719 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2020/GLÓRIA;
- V. Que o **MUNICÍPIO** entende que, ao permitir que a **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA** utilize a fracção em questão, prossegue as atribuições que

lhes são cometidas de uma forma mais eficiente, apoiando a dinamização do movimento associativo local, nomeadamente com a atribuição de condições físicas fundamentais para a organização administrativa da colectividade.

Entre as partes são estabelecidas as seguintes

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA

OBJECTO

Constitui objecto do presente contrato gratuito a entrega, pelo MUNÍCIPIO DE AVEIRO à Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Aveiro, da fracção autónoma melhor identificada acima, no considerando IV, para que esta última se sirva dela, pelo período melhor indicado *infra* na cláusula sexta, com a obrigação de a restituir findo esse prazo e de cumprir os restantes compromissos abaixo indicados. -----

SEGUNDA

FIM DO CONTRATO

A fracção ora cedida destinar-se-à apenas a ser utilizada pela representada do segundo outorgante para o desenvolvimento das actividades que constituem o seu objecto estatutário.

TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Sempre com os propósitos melhor explicados *supra*, nos considerandos, a representada do segundo outorgante obriga-se a:

1. Levar a cabo, a sua expensas, as obras necessárias à sua instalação no local objecto do presente contrato;
2. Permitir que a Câmara Municipal de Aveiro fiscalize, sempre que assim o

- entender, a obra referida no ponto anterior;
3. Desenvolver apenas as actividades que forem adequadas à prossecução do seu objecto estatutário;
 4. Restituir ao MUNICÍPIO as instalações, em pleno estado de conservação, findo o prazo do presente contrato ou decorrido o prazo para a entrega, em caso de notificação para o efeito;
 5. Guardar e conservar as instalações em questão;
 6. Facultar ao Município o exame das instalações sempre que os representantes deste o entenderem por conveniente;
 7. Não aplicar as instalações para fim diferente daquele a que o presente contrato se destina;
 8. Não fazer das instalações uma utilização imprudente;
 9. Tolerar quaisquer benfeitorias que o Município queira realizar nas instalações;
 10. Não proporcionar a terceiro o uso do objecto do presente contrato, excepto se o Município autorizar;
 11. Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de vícios das instalações, ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele;
 12. Respeitar, e fazer respeitar, as regras de boa vizinhança, nomeadamente as vigentes no Mercado de Santiago;
 13. Indicar ao Município a identidade e o contacto telefónico dos responsáveis da representada do segundo outorgante que estarão diariamente nas instalações bem como do responsável a quem será confiada a chave de acesso às mesmas;
 14. Promover, no prazo de 10 dias contados a partir da presente data, a alteração da titularidade, dos contratos de fornecimento de electricidade, água, telefone, *Internet* ou outros, a seu favor;
 15. Ser responsável pelo pagamento das despesas inerentes a consumo de

electricidade, água, telefone, fax e acesso à *Internet* e outras despesas correntes.

QUARTA RESOLUÇÃO

- 1- Caso a representada do segundo outorgante não cumpra as obrigações estipuladas no presente contrato, o Município de Aveiro poderá resolver unilateralmente o mesmo, desde que o comunique àquela, para a sede no presente indicada, por carta regista com aviso de recepção, com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data que pretende a produção dos respectivos efeitos.
- 2- Será ainda causa da resolução do presente contrato, a extinção, por qualquer meio, da representada do segundo outorgante, bem como a alteração do respectivo objecto estatutário, não havendo igualmente lugar ao pagamento de qualquer indemnização por parte do Município.
- 3- Para além do disposto no número anterior, o Município sempre poderá resolver o presente contrato, por motivos de interesse público, por necessidade dos espaços ou por qualquer outro motivo justificado, desde que o comunique à representada do segundo outorgante, com uma antecedência mínima de um ano em relação à data que pretende a produção dos respectivos efeitos, por carta registada com aviso de recepção, para a sede no presente indicada.

QUINTA RESTITUIÇÃO

Caso a representada do segundo outorgante não proceda à entrega imediata e voluntária da fracção ora em causa decorrido os prazos estabelecidos na cláusula anterior, fica obrigada a pagar ao MUNICÍPIO a quantia de 250,00 € por mês ou fracção em atraso, a título de cláusula penal, até à efectiva e integral entrega do objecto do presente contrato.

SEXTA

PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de um (1) ano, a contar desde a data da sua assinatura e nos termos do estabelecido no artigo 279º. do Código Civil, sem prejuízo de poder ser objecto de renovação, por períodos sucessivos de um (1) ano, salvo se qualquer das partes comunicar à outra a vontade de não renovação, até sessenta (60) dias antes do respectivo *terminus*, por de carta registada com aviso de recepção para a sede no presente indicada.

SÉTIMA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer alteração ao presente contrato carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes o qual sempre implicará uma adaptação ao texto ora acordado.

----- Assim o disseram e outorgam, do que dou fé. -----

----- Este instrumento foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes e explicado o seu conteúdo e efeitos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Élio Manuel Delgado da Maia)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(.....)

O OFICIAL PÚBLICO

(Maria José Bichão)

1º Andar do Mercado de Santiago

